

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
JARDIM – MS - IPJ**

Portaria nº 06/2025/IPJ

Jardim, 07 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA À SERVIDORA MARIA INOCÊNCIA ARÉVALO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Geral do IPJ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, inciso I, da Lei Complementar Municipal 083 de 20 de abril de 2011, e considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 01/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade pela regra de transição de pontos, com proventos integrais, com fulcro do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e no art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 229/2022 à servidora **MARIA INOCÊNCIA ARÉVALO FERNANDES**, matrícula 81-7, detentora do cargo efetivo de Professora 70% 135-5, Nível IV- Classe E, conforme processo nº. 01/2025.

Art. 2º - O valor do presente benefício será reajustado em conformidade com o art. 62, §6º inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 229/2022, que dispõe que os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados: I – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do §5º deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01/03/2025.

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria N.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE